



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO 1729 DE 13 DE JANEIRO DE 2012

(Dispõe sobre a venda de bebidas e gêneros alimentícios pelo comércio local durante as festividades de carnaval a se realizar nos dias 18 a 22 do mês de fevereiro de 2012)

LUIZ ANTONIO APARECIDO GARBUJO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando que a festividade de carnaval que se realizará no Município agrega inúmeras pessoas das mais diversas localidades, onde pela sua ampla divulgação, é esperado um grande número de pessoas;

Considerando que as comemorações de carnaval, reúne nos diversos pontos turísticos, mais especificamente no "Calçadão Municipal" idosos e crianças;

Considerando que há durante os festejos, grande consumo de bebidas nos comércios localizados nos diversos pontos turísticos;

Considerando que o haverá som eletrônico no "Calçadão Municipal" e em seguida baile de carnaval no Centro Comunitário Educacional Dirceu Mancini, localizado na Rua Quatro nº 732 centro;

Considerando que compete ao Poder Público preservar o bem estar e integridade física das pessoas restringindo as possibilidades de acesso a objetos que possam provocar dano ou lesão corporal...

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica proibido servir bebidas de quaisquer espécies acondicionadas em recipientes de vidro, bem como servir gêneros alimentícios em pratos, travessas ou taças que não sejam descartáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: As mesas e cadeiras que guarnecem os estabelecimentos contíguos ao evento terão, obrigatoriamente, que ser de fibra, plásticos ou congêneres, ficando vedada a utilização de móveis de ferro.

ARTIGO 2º - A vedação prevista no artigo anterior vigorará a partir das 18:00 horas do dia 18/02 até o dia 22/02 às 08:00 horas, ininterruptamente.

ARTIGO 3º - O descumprimento do disposto neste decreto acarretará em responsabilidade civil e criminal ao infrator.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal aos treze dias do mês de janeiro de 2012.

Luiz Antonio Aparecido Garbuio
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em treze de janeiro de 2012.

Luiz Antonio Aparecido Garbuio
Prefeito Municipal